

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.222, DE 2020

Denomina “Ponte Deputado Ernesto Gurgel Valente” a ponte sobre o Rio Jaguaribe, na BR-304, ao lado da Ponte Juscelino Kubitschek, no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Autor: Deputado EDUARDO BISMARCK

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Eduardo Bismarck, propõe denominar “Ponte Deputado Ernesto Gurgel Valente” a ponte sobre o Rio Jaguaribe, na BR-304, no Município de Aracati, Estado do Ceará.

A proposição tramita sob regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, em tramitação ordinária, e foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CCULT), para análise do mérito; e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade.

Na Comissão de Viação e Transportes, a matéria foi aprovada em reunião realizada no dia 17/08/2021.

Na Comissão de Cultura, transcorrido o prazo regimental em 16/09/2021, não foram apresentadas emendas. Em 09/11/2021, foi apresentado o Parecer do Relator n. 2 CCULT, pela Deputada Luizianne Lins, pela aprovação, matéria ainda não deliberada.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise visa a homenagear Ernesto Gurgel Valente dando seu nome à ponte sobre o Rio Jaguaribe, na BR-304, ao lado da Ponte Juscelino Kubitschek, no Município de Aracati, Estado do Ceará. Como apontado pelo relator na Comissão de Viação e Transportes, Deputado Leônidas Cristino, a proposição atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação.

Da mesma forma, encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Além disso, a proposição atende ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura (CCult), que, para assegurar a legitimidade da homenagem, recomenda acatar apenas aqueles Projetos de Lei de denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal.

Tal comprovação está dada pela Moção de Apoio nº 001/2021, da Câmara Municipal de Aracati/CE, que aprovou por unanimidade o apoio ao Projeto de Lei nº 4222 de 2020, da Câmara dos Deputados. Cabe-nos, portanto, a análise do mérito da homenagem proposta, valendo-nos dos argumentos utilizados pela relatora que nos antecedeu na matéria, a qual concordamos integralmente.

O homenageado, Senhor Ernesto Gurgel Valente, é natural do município de Aracati e faleceu na capital do Estado do Ceará, Fortaleza, no dia 21 de janeiro de 2002. Ainda em seus primeiros anos de carreira, atuou como juiz de direito, escrivão, merceologista e oficial-de-gabinete do ministro da Justiça Adroaldo Mesquita da Costa.



Como parlamentar, exerceu mandatos como Deputado Estadual e Federal. No executivo, foi secretário do ministro da Viação e Obras Públicas no decorrer do governo do presidente João Goulart, Secretário da Indústria e Comércio do Ceará durante o governo César Cals e diretor comercial da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas do Brasil (CAEEB) durante o governo do General João Batista Figueiredo.

Foi também presidente da Sociedade dos Amigos da Marinha do estado do Ceará, presidente da Rádio Cultura de Aracati–SAT e sócio fundador da Faculdade do Vale Jaguaribano. Ao longo da vida, Ernesto Gurgel Valente participou de diversos eventos importantes no exterior e publicou “Banco do Nordeste e valorização do polígono das secas (1956), Um sonho de dois séculos tornado realidade”.

Analisando o mérito da homenagem cívica, concernente a esta Comissão de Cultura, considero que o homenageado: detém grande reconhecimento histórico-social na região onde a referida ponte se localiza; possui grande amplitude política, tendo inclusive servido a governos de matrizes ideológicas distintas e em funções variadas; constitui importante trajetória para além da política, tendo atuado em meios culturais e comerciais.

Em razão do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.422, de 2020, do Deputado Eduardo Bismarck, que propõe denominar “Ponte Deputado Ernesto Gurgel Valente” a ponte sobre o Rio Jaguaribe, na BR-304, ao lado da Ponte Juscelino Kubitschek, no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Relatora

2022-4711



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229130701100>

